



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Revogada Pela Resolução TJRR/TP n. 12, de 5 de abril de 2017 e Pela Portaria TJRR/PR n. 741 de 22 de março de 2017

RESOLUÇÃO TJRR/TP N. 35, DE 18 DE MAIO DE 2011.

~~Disciplina o procedimento de arrecadação de que trata o artigo 3º da Lei Estadual n. 297, de 11 de setembro de 2001, que instituiu o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima Fundejurr.~~

~~O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Código de Organização Judiciária do Estado e pelo seu Regimento Interno;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o procedimento de arrecadação de que trata o artigo 3º da Lei Estadual n. 297, de 11 de setembro de 2001, que instituiu o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Roraima Fundejurr;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao [artigo 232, inciso III, do Código de Processo Civil](#) e do [artigo 191 da Lei n. 11.101/2005](#);~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de alterar a codificação das Comarcas, adequando-as a formatação atualmente utilizada no sistema informatizado de arrecadação; e~~

~~CONSIDERANDO, ainda, as análises, manifestações e decisões sobre a arrecadação do Fundo Especial do Poder Judiciário, propostas no procedimento administrativo n. 182/2007,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º As receitas devidas ao Fundejurr, previstas na Lei n. 297/01, devem ser recebidas diretamente pelo Agente Arrecadador de cada Comarca.~~

~~Art. 2º A arrecadação deverá ser feita através da Guia de Recolhimento Judiciária GRJ, emitida em 3 (três) vias, conforme modelo eletrônico constante da [Resolução TJRR/TP n. 3, de 17/01/2007](#) (alterada pela [Resolução TJRR/TP n. 7, de 02/07/2008](#)), que segue como anexo desta portaria, bem como através de depósitos identificados e transferências eletrônicas entre contas correntes.~~

~~Art. 3º Como receitas de aluguel, serviço de fotocópia, editais, periódicos e outros, considerar-se-ão as seguintes receitas:~~

~~I— Aluguel de auditório:~~

~~a) Até 100 lugares 1/2(meio) salário mínimo para um período de até oito horas, com acréscimo de 15% para cada hora excedente;~~

~~b) De 101 a 200 lugares 1(um) salário mínimo para um período de até oito horas, com acréscimo de 15% para cada hora excedente; e~~

~~e) Acima de 200 lugares 2(dois) salários mínimos para um período de até oito horas, com acréscimo de 15% para cada hora excedente;~~

~~II— Aluguel do Salão Nobre: 1/2(meio) salário mínimo para um período de até oito horas, com acréscimo de 15% para cada hora excedente;~~

~~III— Requisição de Desarquivamento: R\$ 7,00 (sete reais) por processo;~~

~~IV— Fotocópia: R\$ 0,18 (dezoito centavos) por lauda fornecida, cujo valor será atualizado em conformidade com as disposições contidas no Contrato de Reprografia mantido pelo Tribunal, e divulgado pela Secretaria de Gestão Administrativa por meio de Portaria; (Redação dada pela Resolução TJRR/TP n. 24, de 2013)~~

~~V— Autenticação: R\$ 1,00 (um real) por lauda;~~

~~VI— Guias para depósitos judiciais: R\$ 2,00 (dois reais);~~

~~VII— Cópia de edital de licitação: R\$ 20,00 (vinte reais) pela venda de editais referentes a obras, equipamentos de informática e outros investimentos e R\$ 10,00 (dez reais) para aquisição de material de consumo;~~

~~VIII— Compêndio semestral de jurisprudência: R\$ 10,00 (dez reais);~~

~~IX— Compêndio anual de jurisprudência: R\$ 20,00 (vinte reais);~~

~~X— Taxa de publicação no DJ e do Edital de Proclamas de Casamento: R\$ 16,00 (dezesesseis reais); e~~

~~XI— Taxa de publicação no DJ e de Edital de Citação/Intimação quando, nas ações cíveis, a parte autora não gozar do benefício da Justiça Gratuita: R\$ 16,00 (dezesesseis reais);~~

~~Parágrafo único: A matéria correspondente ao inciso XI deverá ser criada pelo cartório judicial, cuja ação encontra-se tramitando e encaminhada através do Sicojurr, observado os critérios estabelecidos.~~

~~Art. 4º Toda a receita arrecadada durante o dia deverá ser depositada no primeiro dia útil imediatamente posterior, na conta corrente n. 51.669-4, Agência 3797-4, que o Fundejurr mantém junto ao Banco do Brasil.~~

~~Art. 5º A prestação de contas da arrecadação deverá observar os procedimentos definidos nos artigos 21, 22, 23, 24 e 36 da Resolução TJRR/TP n. 41/01 e suas alterações.~~

~~Parágrafo único: Para a realização da prestação de contas deverá ser utilizada a codificação a seguir:~~

COMARCA	SIGLA	CÓDIGO
Alto Alegre	AER	5
Boa Vista	BVA	10
Bonfim	BFI	90
Caracarái	CKR	20
Mucajá	MJI	30

Pacaraima	PAC	45
Rorainópolis	RLI	47
São Luiz do Anauá	SZW	60

~~Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, as [Portarias TJRR/TP n. 819, de 13 de novembro de 2001](#) e [n. 112, de 26 de janeiro de 2009](#).~~

Lupercino Nogueira
Presidente

Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Almiro Padilha
Corregedor Geral de Justiça

Robério Nunes
Membro

José Pedro
Membro

Graciete Sotto Mayor
Juíza Convocada

Este texto não substitui o original publicado no DJe, edição 4554, 19.5.2011, pp. 2-4.



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

ANEXO

 G.R.J Guia de Recolhimento Judiciária		866600000008.002005741067.020110416003.101100242904			
Órgão: FUNDEJURR	CNPJ 05.741.060/0001-89	Agência 3797-4	C/C 51.669-4	Valor da Causa	Vencimento
Comarca:			Nº GRJ	Valor do Documento	
Contribuinte:					
				Autenticação Mecânica:	

 G.R.J Guia de Recolhimento Judiciária		866600000008.002005741067.020110416003.101100242904			
Órgão: FUNDEJURR	CNPJ 05.741.060/0001-89	Agência 3797-4	C/C 51.669-4	Valor da Causa	Vencimento
Comarca:			Nº GRJ	Valor do Documento	
Contribuinte:					
Observações					
Descrição das Receitas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima				Código	Valor R\$
					
				Autenticação Mecânica:	
Via: TJRR					

 G.R.J Guia de Recolhimento Judiciária		866600000008.002005741067.020110416003.101100242904			
Órgão: FUNDEJURR	CNPJ 05.741.060/0001-89	Agência 3797-4	C/C 51.669-4	Valor da Causa	Vencimento
Comarca:			Nº GRJ	Valor do Documento	
Contribuinte:					
Observações					
Descrição das Receitas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima				Código	Valor R\$
					
				Autenticação Mecânica:	
Via: Emitente					